CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 21/05/01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 19/08/68

PROJETO DE LEI Nº 126/68

ASSUNTO
Cria o cargo de administrador de Estádios Municipais

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 43

LEI Nº 3598 DE 17/09/68 Sancionada

DIOM Nº 4009 DE 17/09/68

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 3598 DE 17 DE Setembro DE 1 968

Cria o cargo de Administrador de Estádios Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Administrador de Estádios Municipais, símbolo CC 3, integrando o Quadro Permanente, Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da administração centralizada do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Setembro de 1 968.

Dr. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 43

15 DE Agosto DE 1 968.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1348
Data 19-8-68

Sr. Presidente

Apraz-me encaminhar à consideração de V.Exª e dignos pares o incluso projeto de lei que cria, na área da administração centralizada da Prefeitura de Fortaleza, o cargo de Administrador de Estádios Municipais.

O projeto de lei em aprêço visa regularizar a situação funcional do responsável pelos serviços de supervisão do Estádio Municipal Presidente Vargas. Acrescente-se ainda que as atribuições do cargo de administrador de Estádios Municipais serão sensìvelmente ampliadas, ao se concretizar o plano de expansão das atuais praças de esportes.

Certo de que V.Exª e seus ilustres pares aprovarão pela unanimidade do Poder Legislativo Municipal o projeto em apreço, subscreve-me com estima e apreço

José Walter Barbosa Cavalcante-Engº
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador José Barros de Alencar
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta.

Dispensado de impressão e inter
Em 5 / 9 / 68
PRESIDENTE

Aprovado em 1a discussão
Em 5 / 9 / 1968
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 126 DE 19 DE Agôsto DE 1968.

À Comissão Diretora.
Em 19-8-68

Cria o cargo de Administrador de Estádios Municipais.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Administrador de Estádios Municipais, símbolo CC 3, integrando o Quadro Permanente, Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da administração centralizada do Município

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1 968.

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a discussão
Em 5 / 9 / 68
PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Em 5 / 9 / 68
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

C O M I S S Ã O D I R E T O R A

PARECER Nº 72 /68

Dispensada a impressão
Aleixo
27-8-68

AO PROJETO DE LEI Nº 126/68 (Mensagem nº 43/68)

O Chefe do Executivo Municipal enviou à consideração dêste Legislativo, através de sua mensagem nº 43/68, o incluso projeto de lei que cria, na área da administração centralizada da Prefeitura de Fortaleza, o cargo de Administrador de Estádios Municipais.

Visa a propositura regularizar a situação do responsável pelo serviços de supervisão do Estádio Municipal Presidente Vargas, ampliando sensivelmente as atribuições do cargo de administrador de Estádios Municipais.

Com efeito, a propositura é das mais oportunas, merecendo desta Comissão o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1968.

José Eduardo Oliveira — PRESIDENTE

José Arcanjo de Castro — SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado
Fort 9-9-68
Pres. Educação

[illegible] Nº 126/68:

Cria o curso de Administrador de Bens Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o curso de Administrador de Bens Municipais, símbolo CC 3, integrando o Quadro Permanente, / Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão da administração centralizada do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Setembro de 1968.

José Batista Tavares — PRESIDENTE

Myrtes Campos — RELATOR

Raimundo Salgado Santiago

Pedro Gomes

C M F

SQJ

Of. nº 1605/68

Fortaleza, 11 de setembro de 1 968

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1 948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o/ presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que cria o cargo de Administrador de Estádios Municipais.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do mais elevado aprêço.

José Edmard M. Barros de Oliveira
1º VICE-PRESIDENTE, em exercício.

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
D.D. Prefeito Municipal de
F O R T A L E Z A.